

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022–MP/PA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA IMPERCON EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 208/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **IMPERCON EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.356.184/0001-88, com sede à Rodovia BR 316, km 03, Passagem São Pedro nº 02, sala 02, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP: 67.113-320, telefone: (91) 3245-0515 / (91) 2122-0046 / (91) 98413-0507, e-mail: licitacao.impercon@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. **CÉLIA CATARINA SANTOS UCHÔA**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Sétima do contrato original que tratam **DO VALOR DO CONTRATO e DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto a Construção de estacionamento coberto no prédio sede do Ministério Público do Estado do Pará no município de Rondon do Pará/PA**, decorreu de Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2022-MP/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Considerando a necessidade e a justificativa apresentada pelo Departamento de Obras e Manutenção constante do Protocolo nº 2466/2023, **fica acrescido** o objeto conforme disposto no art. 65, I, b e §1º da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Décima Quarta, item 14.1., do Contrato nº 208/2022, conforme abaixo:

2.3. Fica acrescido, ao valor global do Contrato Original, o montante de **R\$ 31.512,36 (trinta e um mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos)** referentes ao acréscimo dos itens na planilha anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam prorrogados os prazos de **EXECUÇÃO e VIGÊNCIA** do contrato original, itens 7.1.1.1 e 7.1.3.1 respectivamente, por mais **30 (trinta) dias**, com base no art. 57, §1º, IV da Lei. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

Fontes: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. O **Contratado** deverá prestar a garantia adicional de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 1.575,61 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, correspondente a 5%, (cinco por cento) da diferença do novo valor global do contrato.

5.2. A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, até o período de 90 dias após o término da vigência contratual total, incluindo acréscimo, até o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA SEXTA**

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 07 de março de 2023.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

**IMPERCON EIRELI**  
Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_